

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

FUNDAMENTO LEGAL: art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Aplicação subsidiária da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda – DFD (Peça 01), a contratação visa garantir o abastecimento regular de cheiros-verdes destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS, especialmente para atendimento das ações de segurança alimentar e nutricional e distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social durante Semana Santa de 2026.

Trata-se de demanda de caráter continuado, considerando a necessidade permanente de atendimento das ações socioassistenciais executadas pela Secretaria, envolvendo produtos de natureza perecível, sujeitos à sazonalidade produtiva e que demandam logística de fornecimento e distribuição compatível com as necessidades operacionais da Administração Pública Municipal.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Sustentabilidade: preferência por produção com práticas agroecológicas, com baixa utilização de defensivos químicos e em conformidade com a legislação ambiental.

b) Sanitário e fitossanitário: produtos próprios para consumo humano, com bom aspecto visual, livres de pragas e doenças, sem terra excessiva, sem sinais de deterioração; quando aplicável, observância da legislação fitossanitária do MAPA e do ADAF (Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas).

c) Logístico: entrega descentralizada ou centralizada, mediante prévio cronograma; em embalagens limpas, atóxicas e em condições de transporte adequadas; respeitada a cadeia de pós-colheita.

d) Subjetivo: habilitação dos contratados como produtores rurais regularmente inscritos no Cadastro Municipal de Produtores da Agricultura Familiar e, quando aplicável, com Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo, nos termos da Lei nº 11.326/2006.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.1. Foram analisadas três possíveis modalidades de solução:

(i) Licitação ordinária (pregão eletrônico) com fornecedor único: inviável diante (a) da perecibilidade dos itens, que impõe entregas semanais; (b) da inviabilidade de fornecedor

único atender ao porte logístico capilar exigido; e (c) da contradição com a finalidade de fomento à agricultura familiar local.

(ii) Contratação centralizada via cooperativa de produtores rurais: parcela significativa dos produtores familiares atua de forma autônoma, sem vínculo associativo formal, o que excluiria parte significativa do público-alvo do fomento e contradiria a Lei nº 11.326/2006.

(iii) Dispensa de licitação com contratação simultânea de TODOS os produtores cadastrados: solução adotada. Compatibiliza perecibilidade, isonomia (universalidade dos cadastrados), economicidade, fomento integral à agricultura familiar local e capilaridade logística. A modelagem é particularmente robusta sob o aspecto da isonomia, pois NÃO HÁ SELEÇÃO entre os produtores cadastrados — todos são contemplados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Processo administrativo único de dispensa de licitação, contemplando a totalidade dos produtores rurais ativos no Cadastro Municipal de Produtores da Agricultura Familiar, com lavratura de contratos individuais padronizados.

4.2. NÃO haverá realização de chamamento público, manifestação de interesse, processo seletivo, sorteio, classificação por ordem de cadastro, nem qualquer outra forma de discriminação entre os cadastrados. A totalidade dos cadastrados será simultaneamente convocada para contratação.

4.3. O quantitativo total será distribuído entre todos os contratados conforme capacidade declarada individual de fornecimento e mix de produção, observado o preço unitário de mercado apurado em pesquisa de preços (Peça 05).

4.4. Pagamento por unidade efetivamente entregue (kg, maço, dúzia, conforme o item) e aceita pela fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal de Produtor Rural ou documento fiscal equivalente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR

5.1. Quantitativo total estimado: 2600 maços de cheiros-verdes, distribuídos conforme as especificações e variedades constantes no Termo de Referência, podendo o quantitativo ser compartilhado entre todos os produtores rurais cadastrados participantes do processo, observada a capacidade individual de fornecimento previamente declarada por cada contratado.

5.2. Valor global estimado: R\$ 15.600,00, apurado com base em pesquisa de preços realizada pela Administração Pública, observados os parâmetros de mercado e as especificações definidas no Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

6.1. A solução apresenta parcelamento natural em duas dimensões: (i) entre os múltiplos contratados, considerando a pluralidade de produtores rurais da agricultura familiar, cada

qual com capacidade específica de produção e fornecimento; e (ii) ao longo do período de execução contratual, mediante entregas periódicas, em razão da natureza perecível dos cheiros-verdes e da necessidade contínua de abastecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social destinadas à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social durante a Semana Santa de 2026.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Eventuais contratações correlatas destinadas à aquisição de outros gêneros alimentícios, materiais ou insumos vinculados às ações socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS, inclusive alimentos complementares ou itens destinados à composição de benefícios e ações de segurança alimentar, tramitarão em processos administrativos distintos, sem qualquer interferência ou impacto na presente contratação referente à aquisição de cheiros-verdes para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social.

8. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), à Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes e ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, bem como ao Plano Municipal de Assistência Social, instrumentos que contemplam ações voltadas à promoção da proteção social, segurança alimentar e atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, incluindo o fornecimento e distribuição de alimentos destinados ao desenvolvimento das ações socioassistenciais executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social— SEMAS.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social por meio do fortalecimento das ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Geração de renda direta à totalidade dos produtores rurais da agricultura familiar regularmente cadastrados no Município e participantes da contratação;
- c) Fortalecimento da agricultura familiar local, incentivo à produção rural do município e promoção das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e ao desenvolvimento socioeconômico local;
- d) Execução tempestiva, eficiente e regular dos recursos orçamentários destinados às ações socioassistenciais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS

- a) Atualização e validação do Cadastro Municipal de Produtores da Agricultura Familiar, em articulação com o setor competente responsável pelas políticas de produção rural do Município;
- b) Verificação individualizada da documentação de habilitação e regularidade de cada produtor rural cadastrado, conforme exigências previstas no processo administrativo e na legislação aplicável;
- c) Definição e disponibilização dos locais de recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos, conforme planejamento operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS;
- d) Designação formal do agente de contratação, do fiscal e do gestor contratual, conforme documentos integrantes do processo administrativo;
- e) Publicação do ato de dispensa e dos atos administrativos pertinentes nos meios oficiais exigidos pela legislação vigente, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais instrumentos oficiais de publicidade aplicáveis.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. Risco de utilização inadequada de defensivos agrícolas ou de fornecimento de produtos em desconformidade com as normas sanitárias e fitossanitárias: mitigado mediante exigência de declaração de conformidade com a legislação aplicável, verificação das condições dos produtos no ato do recebimento e possibilidade de realização de inspeções e análises, quando necessário.

11.2. Risco de perdas decorrentes da natureza perecível dos cheiros-verdes, incluindo deterioração durante armazenamento, transporte ou distribuição: mitigado mediante planejamento adequado da logística de entrega, controle dos prazos de recebimento e distribuição, além da adoção de procedimentos que assegurem o adequado acondicionamento e conservação dos produtos até sua efetiva entrega aos beneficiários das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação por dispensa de licitação, mediante a contratação simultânea da totalidade dos produtores rurais cadastrados no banco de dados municipal da agricultura familiar, mostra-se viável, oportuna, conveniente e alinhada ao interesse público, observados os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

A modelagem adotada apresenta compatibilidade com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS, especialmente quanto ao fornecimento de cheiros-verdes para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, permitindo maior eficiência administrativa, fortalecimento da agricultura familiar local, regularidade no abastecimento e adequada execução das ações de segurança alimentar e proteção social.

Trata-se de solução que, em razão de sua universalidade, assegura observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência, uma vez que não há

qualquer procedimento seletivo entre os produtores regularmente cadastrados, sendo todos contemplados de forma simultânea, mediante critérios objetivos previamente definidos pela Administração Pública.

Boca do Acre/AM, 13 de março de 2025.

LUIZ CARLOS DO HERVAL FILHO

Secretário de Produção, Abastecimento, Pesca e Pecuária

PEÇA 03

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22 e art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021.

A presente matriz identifica, classifica e estabelece medidas mitigadoras dos riscos associados às fases de planejamento, contratação e execução, observada a metodologia de avaliação por probabilidade × impacto (Baixa/Média/Alta).

Nº	Risco Identificado	Probab.	Impacto	Responsável	Ação Mitigadora
01	Sazonalidade da produção ou indisponibilidade de determinadas variedades de cheiros-verdes em períodos específicos	Alta	Médio	Produtor / Fiscal	Estabelecimento de cronograma flexível de fornecimento, possibilidade de substituição por produtos equivalentes previstos no Termo de Referência e adequação do planejamento conforme sazonalidade produtiva.
02	Entrega de produtos fora dos padrões de qualidade (murchos, deteriorados, contaminados ou impróprios para consumo)	Média	Médio	Produtor / Fiscal	Conferência e inspeção dos produtos no recebimento, recusa formal dos itens inadequados, substituição imediata e aplicação de sanções contratuais cabíveis.
03	Inadimplência de um ou mais contratados quanto ao fornecimento dos produtos	Média	Médio	Produtor / Gestor	A pluralidade de contratados reduz o risco sistêmico, permitindo redistribuição entre os demais produtores com capacidade disponível e aplicação de sanções individualizadas.
04	Divergências ou irregularidades cadastrais de produtores na data da contratação	Média	Médio	Setor responsável pelo cadastro / Fiscal	Atualização e validação prévia do Cadastro Municipal de Produtores da Agricultura Familiar, com definição de data de corte e juntada dos documentos comprobatórios aos autos.
05	Sobrepçoço ou incompatibilidade entre valores contratados e preços praticados no mercado	Baixa	Médio	Pesquisa de Preços / Setor Técnico	Realização de pesquisa de preços conforme legislação aplicável, utilização de múltiplas fontes de consulta e elaboração de mapa comparativo para definição dos valores de referência.

Nº	Risco Identificado	Probab.	Impacto	Responsável	Ação Mitigadora
06	Utilização inadequada de defensivos agrícolas ou fornecimento em desacordo com exigências sanitárias e fitossanitárias	Média	Alto	Produtor / Fiscal	Exigência de declaração de conformidade, inspeção dos produtos recebidos e adoção de providências administrativas em caso de irregularidades identificadas.
07	Capacidade de fornecimento declarada superior à capacidade efetiva do produtor	Média	Médio	Produtor / Fiscal	Monitoramento contínuo das entregas, aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual e redistribuição das quantidades entre os demais contratados quando necessário.
08	Ausência ou irregularidade na documentação fiscal exigida para pagamento	Média	Médio	Produtor / Fiscal	Orientação prévia aos produtores quanto à documentação necessária e verificação documental antes da autorização do pagamento.
09	Falhas logísticas no transporte, recebimento ou distribuição dos produtos	Média	Médio	Produtor / Fiscal	Definição prévia de cronograma, pontos de entrega claramente identificados e acompanhamento do cumprimento das condições de transporte estabelecidas contratualmente.
10	Insuficiência de dotação orçamentária para execução integral da contratação	Baixa	Alto	Secretaria competente / Setor Financeiro	Reserva orçamentária prévia, emissão das declarações de adequação orçamentária e financeira e acompanhamento da execução dos recursos disponíveis.
11	Risco reputacional relacionado à transparência e execução do processo	Baixa	Médio	Administração	Observância dos princípios da publicidade e transparência, divulgação dos atos administrativos nos meios oficiais e manutenção de registros atualizados do processo.

Boca do Acre/AM, 13 de março de 2025.

LUIZ CARLOS DO HERVAL FILHO

Secretário de Produção, Abastecimento, Pesca e Pecuária